



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quinta-feira, 06 de agosto de 2020

ANO I - EDIÇÃO: 117

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

SUMÁRIO:

Poder Executivo

- Licitação.....2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Narandiba, veiculado na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Narandiba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico www.donarandiba.com.br para realizar outras consultas sobre as publicações utilize a busca através dos filtros de pesquisa

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Narandiba – SP
CNPJ: 44.857.027/0001-70
Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
CEP: 19.220-000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quinta-feira, 06 de agosto de 2020

ANO I - EDIÇÃO: 117

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

DESPACHO DECISÓRIO

RECURSO CONTRA ATA DA SESSÃO E
DECISÃO DO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

AUTORA: V. MUCHIUTT VEÍCULOS E PEÇAS
LTDA.

VISTOS ETC.,

RELATÓRIO

A Autora ingressou com recurso referente ao **resultado do Pregão Presencial para registro de preços nº 013/2020.**

Em síntese, a empresa V. MUCHIUTT VEÍCULOS E PEÇAS LTDA alega que o veículo cotado pela empresa MRRC LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, RENAULT/LOGAN 1.6 ZEN, não atende ao edital, pois conforme ficha técnica anexada junto a proposta diz que o veículo alcança apenas 118Cv não atendendo ao edital que pede motor com no mínimo 130cv.

Ainda, alega a autora que a empresa MRRC LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA não pode vender veículos “0 KM” por não ser concessionária, conforme determina a Lei 6.729/79, mais conhecida como Lei Ferrari.

A empresa MRRC LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA foi notificado via e-mail e telefone no dia 30/07/2020 para apresentar contrarrazões.

A empresa MRRC LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA não apresentou contrarrazões até o término do prazo.

FUNDAMENTAÇÃO

O recurso foi recebido pois foi apresentado de forma tempestiva.

Passo a análise do mérito.

A empresa MRRC LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA apresentou em sua proposta o veículo RENAULT/LOGAN 1.6 ZEN e sagrou-se vencedora do certame. Porém, como alegado pela empresa V. MUCHIUTT VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, o veículo não atendeu o edital do processo licitatório, pois conforme a ficha técnica do veículo apresentada pela própria empresa MRRC LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, o veículo alcança no máximo 118cv.

Assim, conforme ficha técnica anexada junto a proposta de preços, o veículo RENAULT/LOGAN 1.6 ZEN chega no máximo a 118cv, ou seja, não atende o edital pois o veículo deveria ter no mínimo 130cv.

Vislumbro ainda, que a empresa ao descrever as características do veículo na proposta, copiou o descritivo do edital e não apresentou o descritivo do veículo ofertado, dessa forma omitindo as características do veículo cotado para que a proposta mesmo sem atender o edital fosse aceita pela equipe de apoio e pelo pregoeiro.

O edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2020, no item 9.4, alínea “a”, diz que:

9.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas as propostas:**

a) – **cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas neste edital.**

Nesse sentido, a proposta que não atende o edital deve ser desclassificada, em virtude dos

